



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34 de 06 de Julho de 2017, que acrescentou o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, instituindo o Orçamento Impositivo.

A presente emenda tem por objetivo encaminhar os valores descritos acima, para a Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil, que seria de extrema importância para atender nossas crianças e adolescentes que possuem algum tipo de transtorno sejam eles mentais, emocionais ou físicos.

O que além de gerar um conforto e distinção na hora do atendimento desse público que deixaria de ser atendido pelo CAPS adulto, ainda diminuiria e melhoraria também o atendimento daquele local que também é de suma importância para saúde psíquica de vários pacientes em nosso Município

Por sua relevância, solicito o apoio e aprovação dos nobres vereadores para que seja aprovada a presente Emenda Impositiva.